



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 1 de 22

### Esporte confirma 45ª edição da Corrida do Trabalhador com abertura das inscrições em breve

A tradicional Corrida e Caminhada Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Olímpia está confirmada e, em 2024, chega a sua 45ª edição. A tão aguardada competição está sendo preparada pela secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, com expectativa de atender mil atletas.

A abertura das inscrições da prova será anunciada em breve pelos canais oficiais do município, para que todos os corredores olimpienses possam participar. A prova será realizada no feriado do dia 01 de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho, com saída às 8 horas.

Considerado um dos mais importantes eventos esportivos da cidade e da região, a Corrida do Trabalhador terá seu ponto de largada e chegada, na Av. Benatti, na Praça da Irmanação com a Grécia, onde está localizado o monumento da Deusa Nikki, no Vale do Turismo. Como de costume, a competição terá 02 modalidades: corrida de 7 quilômetros e caminhada de 3 quilômetros.

A previsão da Prefeitura é reunir mil atletas, disponibilizando 900 inscrições para a corrida e 100 inscrições para a caminhada. Todos os atletas inscritos ganharão camisetas e os corredores, chip de tênis para marcar o trajeto e o tempo de cada um, via GPS. Os kits serão entregues no dia 30 de abril (terça), das 16h às 19h, e no dia da corrida, das 6h30 às 7h30, ao lado da estátua da Deusa Nikki, no local da prova.

O evento esportivo terá ainda a Corrida Kids, para atletas até 12 anos, com as inscrições devendo ser feitas no dia e local da prova, a partir das 08h.

De acordo com a secretaria de Esporte, os atletas serão divididos por categoria, masculino e feminino, por idade, sendo que os três primeiros colocados de cada uma delas serão premiados com troféus. A premiação em dinheiro será oferecida aos cinco primeiros classificados no masculino e feminino das categorias geral e de Olímpia.

**45ª**  
CORRIDA E  
CAMINHADA PEDESTRE  
do TRABALHADOR  
de OLÍMPIA  
2024

**01 MAIO**  
2024

CORRIDA 7KM  
CAMINHADA 3KM  
LARGADA: 8H

**INSCRIÇÕES  
GRATUITAS  
EM BREVE**

AV. BENATTI - PRAÇA DA IRMANAÇÃO  
(Rotatória do Enjoy Solar das Águas)

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO + TROFÉU NA CLASSIFICAÇÃO "GERAL"  
Masculino e Feminino dos 7km (5 primeiros)

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO + TROFÉU NA CLASSIFICAÇÃO "GERAL" OLÍMPIA  
Masculino e Feminino dos 7km (5 primeiros)

TROFÉU POR CATEGORIA  
Masculino e Feminino dos 7km (3 primeiros)

**MASCULINO E FEMININO**  
GERAL E GERAL OLÍMPIA  
1º R\$1.000,00  
2º R\$ 500,00 3º R\$ 300,00  
4º R\$ 200,00 5º R\$ 150,00

RETIRADA DOS KITS  
DIA 30/04 DAS 16H ÀS 19H  
E NO DIA DA PROVA DAS  
06H30 ÀS 07H30 - NO  
LOCAL DA CORRIDA

REALIZAÇÃO:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 2 de 22

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Portarias .....	5
<b>Comunicados</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação .....	6
Homologação / Adjudicação .....	7
Outros atos .....	11
<b>Poder Legislativo</b> .....	21
<b>Licitações e Contratos</b> .....	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	21

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 3 de 22

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI N.º 4.979, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

*Altera dispositivo da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP e dá outras providências.*

**FÁBIO MARTINEZ**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** A alínea “b”, do inciso I, do artigo 57, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 57. (...):**

*I - Secretário Municipal de Educação;*

... ”

*b) Divisão de Planejamento, com 3 (três) setores: Setor de Sistemas de Informação e Demanda Escolar; Setor de Transporte Escolar e Setor de Gerenciamento de Contratos;*

... ”

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de abril de 2024.

**FÁBIO MARTINEZ**

*Prefeito Municipal em Exercício*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de abril de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **LEI N.º 4.980, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

*Altera dispositivos da Lei n.º 4.233, de 05 de abril de 2017, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.*

**FÁBIO MARTINEZ**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Os representantes do Órgão Público,

constante do artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 4.233, de 05 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4.º (...):**

**ÓRGÃO PÚBLICO:**

*I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura;*

*II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;*

*III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*

*IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.*

*V - 1 (um) representante da Câmara Municipal;*

*VI - 1 (um) representante da SABESP.*

... ”

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de abril de 2024.

**FÁBIO MARTINEZ**

*Prefeito Municipal em Exercício*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de abril de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **LEI N.º 4.981, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

*Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.*

**FÁBIO MARTINEZ**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **créditos especiais**, no valor de R\$ 783.644,00 (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
10.302.0016.0.020	SANTA CASA	
4.4.50.42.00-	AUXÍLIOS	
	TESOURO	220.000,00
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
10.301.0019.0.011	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
4.4.50.42.00-	AUXÍLIOS	
	TESOURO	433.644,00
10.301.0019.0.019	RENASCER	
4.4.50.42.00-	AUXÍLIOS	
	TESOURO	130.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>783.644,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 4 de 22

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
08.244.0008.0.011	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
3.3.50.43.00-110	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	12.000,00

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
10.301.0019.0.011	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
3.3.50.43.00-450	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	4.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16.200,00</b>

**Art. 4.º** O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de abril de 2024.

**FÁBIO MARTINEZ**

*Prefeito Municipal em Exercício*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de abril de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **LEI N.º 4.982, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial.*

**FÁBIO MARTINEZ**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 5.477.711,28 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e onze reais e vinte e oito centavos), para atender a devida ação com a

seguinte classificação:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00-	OUTROS SERV TERC PES, JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	5.477.711,28
	<b>TOTAL</b>	<b>5.477.711,28</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de abril de 2024.

**FÁBIO MARTINEZ**

*Prefeito Municipal em Exercício*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de abril de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **LEI N.º 4.983, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

*Altera dispositivos da Lei n.º 4.970, de 06 de março de 2024, que dispõe sobre permuta, com torna, de área de propriedade do Município da Estância Turística de Olímpia por área pertencente a Abrigo São José de Olímpia e dá outras providências.*

**FÁBIO MARTINEZ**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** O artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 4.970, de 06 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3.º** A área a ser adquirida pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por permuta, de titularidade do ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA, é aquela descrita na matrícula de n.º 22.550, do C.R.I. Local, medindo 6.306,60 metros quadrados (seis mil, trezentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados), contendo 2.806,22 metros quadrados (dois mil, oitocentos e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados) de área construída.”

**Art. 2.º** O artigo 5.º, da Lei Municipal n.º 4.970, de 06 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 5 de 22

**“Art. 5.º** Diante das avaliações constantes no artigo 4º, a permuta de que trata esta lei se processará com a execução de obra pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no local a ser utilizado/destinado para a construção do novo prédio/sede (edificação) do “Abrigo São José” sobre a área permutada (matr. 118.227 do C.R.I. Local), com área a ser edificada/construída aproximada de 3.531,81 m², nos termos do Projeto “Abrigo São José”, sendo referido valor gerido e utilizado exclusivamente pela municipalidade para a execução integral da obra no prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período e uma única vez, contado da data da lavratura da escritura pública.”

**Art. 3.º** Fica acrescido parágrafo único ao artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 4.970, de 06 de março de 2024, com a seguinte redação:

**“Art. 6.º (...).**

**Parágrafo único.** Fica estabelecida a condição resolutive para o presente negócio, de forma que a falta de conclusão e entrega da nova sede do Abrigo São José, devidamente legalizada, poderá ensejar a resolução da presente permuta, cabendo a parte lesada pedir tal resolução ou o cumprimento do presente negócio.”

**Art. 4.º** O artigo 7.º, da Lei Municipal n.º 4.970, de 06 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7.º** A posse de cada imóvel será transmitida na ocasião do término da construção da nova sede do Abrigo São José, cuja área está descrita no artigo 2.º desta lei.”

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de abril de 2024.

**FÁBIO MARTINEZ**

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de abril de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### Portarias

#### PORTARIA N.º 54.454, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

**FÁBIO MARTINEZ**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E V O G A**, a partir de 01 de maio de 2024, a Portaria n.º 53.391, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre extensão de carga horária do servidor público municipal **MARCIO ANDRÉ PIMENTA**, lotado no cargo de

Monitor Desportivo – Judô.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de abril de 2024.

**FÁBIO MARTINEZ**

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de abril de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### Comunicados

#### COMUNICADO

A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 9.040, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, POR MEIO DE SUA PRESIDENTE MARISTELA APARECIDA ARAUJO BIJOTTI MENITTI, E TENDO EM VISTA AS REGRAS QUE DISCIPLINAM A CONCESSÃO DO INDIGITADO AUXÍLIO, VEM COMUNICAR A FALTA DE DOCUMENTO (CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO), SOLICITADO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PUBLICADO EM 13/03/2024, DE MODO QUE FICA CANCELADO O DIREITO AO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

BRUNA FERNANDA LEARDINE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
-------------------------	-----------------------

FICANDO NOMEADO OS SUPLENTES A SEGUIR:

MARIA EDUARDA GIOTTO PIPERNO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
------------------------------	-----------------------

OLÍMPIA, 10 DE ABRIL DE 2024

MARISTELA APARECIDA ARAUJO BIJOTTI MENITTI

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MEMBROS DA COMISSÃO:

ALISSON FILIPE FERNANDES

NEIDE APARECIDA OLMOS

TIAGO IGNÁCIO

ISABELA RECCO DE ALMEIDA

BRUNA DE CÁSSIA BONILHA

NAIARA BEATRIZ INÁCIO

A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, NOMEADAS PELO DECRETO Nº 9040 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, VEM POR MEIO DESTA, DEPOIS DE ANALISAR OS RECURSOS APRESENTADOS E TENDO EM VISTA AS REGRAS QUE DISCIPLINAM A CONCESSÃO DO INDIGITADO AUXÍLIO, VEM COMUNICAR A NOVA CLASSIFICAÇÃO DOS SUPLENTES:

LUÍS HENRIQUE MONTAGNANA PASSONI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
GABRIEL FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
PALOMA NUNES SANTOS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
BRUNA BARRUCHELO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
LUIZ RENNAN DOGADO FRACAROLLI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
REBECCA LILIA DOGADO FRACAROLLI	BARRETOS
CAROLINE BERTI SANTOS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 6 de 22

ANA CAROLINI NUNES SANTOS	BARRETOS
LAIS CRISTINA CARLOS SACHETIM	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
LUIS EDUARDO JACOB	BEBEDOURO
WELINTON TRAVAINI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SARA ELLEN DE SOUSA LIMA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
VITÓRIA NERES BORGES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAMARA DE OLIVEIRA FARIA PEREIRA	SEVERÍNIA
VITÓRIA STEFANINI MARQUES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
HELOÍSA SILVA LOPES DE ALMEIDA	BARRETOS
FELIPE PASCHOAL LOPES DA SILVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARIA JULIA PEREIRA TRINCA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MIKAELE CRISTINA DO CARMO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ANDRÉ FERNANDO DINIZ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ANA LAURA ALISON	BARRETOS
LEONARDO YURI GOMES	BARRETOS
LÍGIA DIAS DE OLIVEIRA BIANCHI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUARDA MARTINS MARTOS ROMANI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
YASMIN DE MATOS SILVEIRA	BARRETOS
LUCAS SIMÕES MACHADO	BARRETOS
THAMIRIS FARIA GONÇALVES MACHADO	BARRETOS
ANDRÉ LUIS MENDES JÚNIOR	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CAUÊ DA SILVA PIMENTA	BARRETOS
PEDRO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ANA LUÍZA FELTRIN	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RAISSA VISCOVINO LOPES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
GIÚLIA SALMAZO DA SILVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARIA LAURA OLMO DE SOUZA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RENAN AUGUSTO PINHATA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
GEOVANA GABRIELLI DA SILVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
LUIGI GUTIÉRRES RODRIGUES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
IZABELLA GABRIELLA DE JESUS DA SILVA	BEBEDOURO
FERNANDA VALÉRIO RIBEIRO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUARDA MESSIAS DE SOUSA	BARRETOS
DIOGO HENRIQUE CABRELLI CANEVAROLLO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
INGRIDE MESQUITA FERNANDES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MILENA GARCIA FERREIRA	BARRETOS
JOÃO LUCAS VIEIRA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JOÃO PEDRO FORTI MOITEIRO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MURILO ROSA PAGLIUCCO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
NATHALIA ROSA PAGLIUCCO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI 4076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CCM	RAZÃO SOCIAL/NOME
308025	49.160.175 AMANDA DE SOUZA BARBOSA OLIVEIRA
306837	ADRIANA LUCIA DA SILVA RUAS 35665525855
306570	CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA 10279364822
303269	CRISTIANO JUSTINO COSTA 35865331876
300856	DENIS VICENTE RAMIN
308580	JJCL ALIMENTOS DESIDRATADOS LTDA
12019	LEANDRO BARBOZA DE CASTRO

302326 LUIS AUGUSTO MARTINS FRANCISCO 38617109866  
305835 LUIZ ANTONIO DE CARVALHO 10942125800  
304105 M. C. REMONDI PROMOCÃO DE VENDAS  
10082 MARIO CESAR PRATES  
306209 PAULO SERGIO NEVES 05827056812  
301761 WILLIAM ZERBINATE PASSOS 03119306975  
OLÍMPIA, 09 DE ABRIL DE 2024.

Cleber Luis Gonsaga

**Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas**

### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a Audiência Pública relativa a **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025**, a realizar-se às 18h, do dia 10 de abril de 2024 (quarta-feira), nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 17/2024  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, higienização, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e aquisição de materiais para atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 25/04/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 25/04/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 09 de abril de 2024.

Tatiana Maria Serafim

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**

#### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 18/2024  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinal, em cilindros, sob regime de comodato para tratamento de oxigenioterapia domiciliar, e fornecimento de nitrogênio, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24 horas), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) nas ambulâncias, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 23/04/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 23/04/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 09 de abril de 2024.

Tatiana Maria Serafim

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 7 de 22

### Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Página 1 / 1

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 7/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA..

Vencedor	CPF/CNPJ	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	14.168.536/0001-25			
Item				
1 - AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, ZERO HORA, COM FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR		1,00	836.000,0000	836.000,00
<b>Total do Fornecedor</b>				<b>836.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Abril de 2024.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**  
Autoridade Competente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 8 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Página 1 / 1

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Às 14:09 horas do dia 09/04/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 7/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA..

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Abril de 2024.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**  
Autoridade Competente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 9 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Página 1 / 1

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 12/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CM HOSPITALAR SA	12.420.164/0001-57			
Item				
1 - ACALABRUTINIBE 100 MG CAP DURACT BL AL X 60 - AÇÃO JUDICIAL		12,00	27.976,2000	335.714,40
<b>Total do Fornecedor</b>				<b>335.714,40</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Abril de 2024.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**  
Autoridade Competente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 10 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Página 1 / 1

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Às 11:06 horas do dia 09/04/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 12/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Abril de 2024.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**  
Autoridade Competente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 11 de 22

Outros atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016813 A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.  
CNPJ: 22.627.453/0001-85  
E-mail – contato@aclmaringa.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 375/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 449/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 1553/2024

Ref.: Entrega de materiais laboratoriais em atraso

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais laboratoriais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 07/03/2024 e 12/03/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais laboratoriais e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 449/2023 do Pregão Eletrônico N° 375/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais laboratoriais deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais laboratoriais deverá de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais laboratoriais destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais laboratoriais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 12 de 22



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais laboratoriais e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 09 de Abril de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 13 de 22



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

021640 LM MEDICAL LTDA.  
CNPJ: 45.999.282/0001-10  
E-mail – lmedicalrp@gmail.com  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 236/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 270/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 1652/2024

Ref.: Entrega de curativos e insumos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os curativos e insumos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 14/03/2024 e 18/03/2024 e por telefone no dia 27/03/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos curativos e insumos e preço”

Considerando o item 2.3 da Ata de Registro de Preço nº 270/2023 do Pregão Eletrônico Nº 236/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos curativos e insumos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos curativos e insumos deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de curativos e insumos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os curativos e insumos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. do Contrato, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 14 de 22



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos curativos e insumos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 09 de Abril de 2024.

  
Paulo Junior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 15 de 22



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

018084 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.  
CNPJ: 28.123.417/0001-60  
E-mail – gisele@partnerfarma.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 493/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 83/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 1700/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 14/03/2024 e 19/03/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 83/2024 do Pregão Eletrônico N° 493/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos de ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 16 de 22



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judícia e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 09 de Abril de 2024.

  
Paulo Junior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 17 de 22



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

011342 INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.  
CNPJ: 43.295.831/0001-40  
E-mail – cadastro@interlab.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 493/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 78/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 1723/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 14/03/2024 e 18/03/2024 e por telefone no dia 27/03/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 78/2024 do Pregão Eletrônico N° 493/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos de ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 18 de 22



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judícia e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 09 de Abril de 2024.

  
Paulo Junior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 19 de 22



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

024353 MDG COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 19.423.875/0001-24  
E-mail – licitacao03@medigram.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 15/2024  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 860/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/02/2024, 19/02/2024, 14/03/2024, 21/03/2024 e 27/03/2024 e por telefone nos dias 28/02/2024 e 27/03/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 15/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRACA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 20 de 22



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 09 de Abril de 2024.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3278-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 21 de 22

### Termo de Deliberação Concorrência nº 25/2023

Após análises do recurso apresentado, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas Construtora Alpha Vitória Ltda, Increbase Construtora Ltda e Construtora Maxfox Ltda e **INABILITA** as empresas Engescav Engenharia e Construções Ltda e BR Engenharia Eireli - EPP, designando-se o dia 11/04/2024 às 15h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 09 de abril de 2024.

Tatiana Maria Serafim  
Presidente Com. Perm. Licitação

Paulo Sérgio Alves Júnior  
Membro  
Vinícius Santos Papani  
Membro

### TERMO DE DELIBERAÇÃO - DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

Acolho o parecer técnico da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura e as razões da Comissão Permanente de Licitação como razões de decidir e:

- **NEGO** o provimento ao recurso interposto pela empresa BR Engenharia Eireli - EPP, protocolo nº 6361/2024, mantendo-se a sua **INABILITAÇÃO**.

Olímpia, 09 de abril de 2024.

João Luiz Alves Ferreira  
Secretário Municipal de Administração

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** CAFÉ JAGUARI LTDA.

**CNPJ:** 53.419.776/0001-07

**CONTRATO Nº:** 14/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

**VALOR:** R\$ 418,50 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** SSP OLIVEIRA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME

**CNPJ:** 01.379.792/0001-10

**CONTRATO Nº:** 09/2023

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

**VALOR:** R\$63,00 (SESSENTA E TRÊS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** DONAIRE & DONAIRE LTDA.

**CNPJ:** 60.026.465/0001-43

**CONTRATO Nº:** 12/2023

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

**VALOR:** R\$215,64 (DUZENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** MATEUS SAVIO FUZARO MENEZES - ME

**CNPJ:** 33.229.557/0001-58

**CONTRATO Nº:** 10/2023

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

**VALOR:** R\$146,77 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S.A.

**CONTRATO:** 01/2021

### TERCEIRO TERMO ADITIVO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), MODALIDADE LOCAL, FIXO-FIXO E MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), INTRA-REGIONAL E INTER-REGIONAL, FIXO-FIXO, COM CHAMADAS ORIGINADAS EM UM ÚNICO ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) CANAIS (TRONCOS) DIGITAIS E 32 (TRINTA E DOIS) RAMAIS COM SERVIÇO DDR.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1665

Página 22 de 22

VALOR GLOBAL: R\$ 3.297,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024

**VALIDADE:** 03 (TRÊS) MESES

.....  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** LAM COMÉRCIO DE EMBALAGENS  
LTDA.

**CNPJ:** 23.642.194/0001-24

**CONTRATO Nº:** 07/2023

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E  
DESCARTÁVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

**VALOR:** R\$432,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS  
REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024

.....  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 -  
RETIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** VIA FIBRA INTERNET BANDA LARGA  
LTDA.

**CONTRATO:** 03/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO  
E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO,  
DEDICADO À INTERNET NA VELOCIDADE DE 500 MPBS,  
COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS  
POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA NA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.599,92 (dezessete mil,  
quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois  
centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024

**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES